



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), PARA A EMBRAPA UVA E VINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutado nas modalidades local e longa distância nacional, com fornecimento de entroncamentos digitais E1 de 2 Mbps para comunicação de voz, e disponibilização de faixa de numeração para ramais DDR, nas instalações da Embrapa Uva e Vinho em Vacaria/RS, código de área 54, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1 Estimativas de consumo individualizados:

GRUPO 1 - Vacaria/RS – Telefone/ramais (54) 3231-8300 a (54) 3231-8349

ITEM/GRUPO 1			QUANTIDADE	UNIDADE
LOCAL (Vacaria- RS)	1	Fixo-Fixo Local	3.200	MINUTOS / ANO
	2	Fixo-Móvel Local (VC-1)	2.500	MINUTOS / ANO
	3	Assinatura Básica link E1 (15 Canais)	12	MENSAL
	4	Assinatura Básica DDR (50 ramais)	12	MENSAL
	1	LDN fixo-fixo	1.800	MINUTOS / ANO
	2	LDN fixo-móvel VC-2	1850	MINUTOS / ANO

LDN (Vacaria-RS)	3	LDN fixo-móvel VC-3	1750	MINUTOS / ANO
---------------------	---	---------------------	------	---------------

1.2 O objeto da licitação tem natureza de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução o menor preço por Item/Grupo.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e IN 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação deste Serviço de Telefonia nas modalidades Serviço Local, Serviço de Longa Distância Nacional (LDN) tendo em vista a necessidade de comunicação, transmissão de voz, das atividades da Embrapa Uva e Vinho, com clientes externos e internos, proporcionando maior eficiência ao desenvolvimento dos serviços administrativos e das atividades de pesquisa executadas pela Estação Experimental, permitindo, assim, a plena consecução de sua missão social.

3. DA LEGISLAÇÃO

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Lei das Estatais
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998 – Plano Geral de Outorga – PGO;
- Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 – Regulamento do Serviço

Telefônico Fixo Comutado – STFC;

- Resolução ANATEL Nº 05/98 – Regulamento de Contratações.

4. DAS DEFINIÇÕES

Para efeito desta Especificação Técnica, adotaram-se as seguintes definições:

4.1. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

4.2. ÁREA LOCAL – área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

4.3. TELEFONIA LOCAL – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;

4.4. TELEFONIA LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas no território brasileiro;

4.5. PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – pessoa jurídica que mediante concessão, permissão ou autorização pode prestar STFC;

4.6. LINHA DIRETA – linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;

4.7. PERFIL DE TRÁFEGO – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

4.8. PLANO DE SERVIÇO – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, e as tarifas ou preços associados, sendo os respectivos valores praticados, devidamente discriminados em Planilha de Preços de Serviços, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos pelo mesmo.

4.9. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários, registrado na ANATEL;

4.10. USUÁRIO – pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

4.11. ADIMPLEMENTO – o cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada

à emissão de documento de cobrança;

4.12. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços contempla o Serviço Telefonia Fixa Comutada nas modalidades Serviço Local, Serviço de Longa Distância Nacional (LDN) para as chamadas (ligações telefônicas) originadas na estação experimental da Embrapa Uva e Vinho localizada no município de Vacaria/RS, código de área 54.

6.2. Os serviços de suporte técnico, instalação e manutenção de entroncamentos, deverão ser prestados 24 horas ininterruptas, 7 (sete) dias por semana; sendo que a empresa contratada deverá indicar formalmente um Consultor Técnico para acompanhar a prestação dos serviços objeto desta licitação.

6.3. A proponente deverá oferecer as quantidades de faixas de numeração (DDR), mantendo o mesmo MCDU (DID) de cada ramal existente hoje na Embrapa Uva e Vinho, procedendo, se necessário, a portabilidade para manutenção dos códigos de acesso disponíveis na Embrapa.

6.4. Para prestação dos serviços de telefonia local, a PRESTADORA deverá fornecer e conectar 1 (um) Tronco de Entrada e Saída Digitais (E1) de 2 Mbps junto à Central Telefônica da Embrapa Uva e Vinho em Vacaria/RS, conforme sua configuração, especificações e capacidade operacional. A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter os “códigos de acesso” e a faixa DDR dos acessos digitais de 2Mbps (E1) atuais, de acordo com as regras de portabilidade numérica vigentes, emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.5. Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos por padrão compatível e suportado pela Centrais Telefônicas descritas no item 6.7 e 6.8, sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais. O acesso dos entroncamentos digitais (Feixes E1 a 2 Mbps) deverá ser por meio físico.

6.6. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela PRESTADORA deverá

ser suficiente e necessária para atender as especificações técnicas das centrais telefônicas instaladas e evitar chamadas perdidas, com fornecimento de 50 (cinquenta) linhas DDR e 1 (uma) linha direta para a Estação Experimental da Embrapa Uva e Vinho em Vacaria/RS. Feixe DDR PABX (054) 3231-8300 e faixa de ramais 8301 a 8349.

6.8. **Central Telefônica PABX modelo Hipath 3750 da marca Siemens** configurada com 50 Ramais analógicos ; 01 ramal digital para conexão de telefones e terminais de telefonista; 01 Entroncamento digital E1 (30 canais), localizado em Vacaria/RS.

6.9. Caso a Central seja substituída ou modificada, a Embrapa comunicará a fornecedora para que no prazo de 30 (trinta) dias realize as adaptações necessárias para operar no novo sistema. Caso a fornecedora não tenha possibilidade de realizar as atualizações, modificações e migrações, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração, sem ônus para as partes, após a realização de nova licitação.

6.10. As características acima são aquelas utilizadas atualmente, podendo ser redimensionada ou oferecidas novas soluções a critério da contratada, desde que atendidas às necessidades da Embrapa e mediante a sua autorização.

6.11. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela PRESTADORA de Serviços, sem ônus de qualquer natureza para a Embrapa, observando as características dos componentes existentes na central telefônica.

6.12. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.13. Quadro resumo da solução como um todo

Descrição
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, linha digital para chamadas fixo-fixo e fixo-móvel utilizados pela Embrapa Uva e Vinho/RS , com ligações originadas das linhas digitais (Tronco E1 digital) com 50 ramais em Vacaria/RS, destinadas ao tráfego de chamadas.
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN (VC-1, VC-2, VC-3), fixo-fixo e fixo-móvel, com ligações a partir de linhas digitais e linhas diretas originadas da cidade de Vacaria/RS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Designar, formalmente, antes do início da prestação dos serviços, responsável técnico da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto

contratado.

7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e ferramentas necessárias, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.3. Fornecer, mensalmente, perfil de tráfego das ligações realizadas pela Embrapa Uva e Vinho nos Serviço de Telefonia Fixa LOCAL, LDN e LDI, para fins de acompanhamento e gestão do uso dos serviços disponibilizados.

7.4. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo a mesma sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as condições pactuadas ou com as especificações técnicas exigidas.

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade;

7.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da aquisição e fornecimento de equipamentos, materiais, insumos e execução dos serviços.

7.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, mantendo um gerente de contas com informações de contato tais como: telefones fixo, móvel e e-mail.

7.9. As demais obrigações a serem firmadas entre as partes (contratante e contratada), encontrar-se-ão claramente estabelecidas na Minuta de Contrato, parte integrante do Edital de Licitação Pública.

7.10. A contratada deverá fornecer sistema WEB, em portal de serviços próprio para emissão de 2º via online e acompanhamento com aviso de disponibilização de fatura por e-mail cadastrado, bem como possibilitar o acesso a minutagem de cada fatura, a ser disponibilizado em formato/tipo planilha eletrônica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa com relação ao objeto do Contrato;

8.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, inclusive quanto a não interrupção

dos serviços prestados;

8.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A conformidade dos serviços a serem executados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: minutos, destino, valor unitário, etc.

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.3 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento e aceitação do objeto seguirão os critérios abaixo descritos.

12.2 Identificada divergência entre os valores da proposta e os informados na fatura mensal, o fiscal do Contrato deverá reportar à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12.3 A fatura impressa deverá ser única, compreendendo o período fechado de 30 (trinta) dias com vencimento para o dia 25 do mês subsequente ao de competência, constando as ligações locais e longa distância nacional, fornecida mensalmente e sem ônus à Contratante. A fatura dos serviços prestados deverá ser apresentada, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, ou através de acesso a plataforma da operadora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e posterior aceite.

12.4 As faturas deverão apresentar a data, hora de início e término das ligações, o tempo de duração, o número discado (fixo e/ou móvel), valor da tarifa aplicada e respectivos valores das ligações por código de acesso fixo realizadas;

12.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas Fiscais e/ou Faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

12.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

12.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local e longa distância nacional, respectivamente, contados a partir da efetiva prestação dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem de Pagamento Bancária.

13.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano

contado da data limite para apresentação das propostas.

14.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual aprovado pelo Conselho Diretor da ANATEL.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **Embrapa**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

16.2 Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Item 13.1 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovado pela RC nº 172/2018.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Embrapa**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou

de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1:

Tabela 1

PENALIDADES	
Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor da fatura cujo mês de referência coincide com a data da ocorrência do fato:	
GRAU	PERCENTUAL
01	= 0,2%
02	= 0,4%
03	= 0,8%
04	= 1,6%
05	= 3,2%
INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA	
INFRAÇÃO:	GRAU
1) encaminhar faturas em desacordo com as condições contratuais;	01
2) após notificação de que a fatura está incorreta, não corrigi-la no prazo máximo de 10 dias, por dia de atraso;	02
3) Não solucionar problemas de interrupção na prestação do serviço no prazo de até: (Multa aplicada por ocorrência da infração):	
3.1) 12 horas;	01
3.2) 24 horas;	02
3.3) 48 horas;	03
3.4) 72 horas;	04
4) Deixar de atender solicitação formal realizada pela CONTRATANTE, por dia de atraso;	01
5) Interromper a prestação do serviço por motivo injustificado, por dia de interrupção.	05

6) Deixar de executar qualquer tarefa constantes das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência da infração e por dia de inexecução da tarefa.	04
7) Cobrança por serviços não prestados e/ou não solicitados	04
8) Deixar de cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, por dia	03

16.5. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa .

16.6. O valor total das multas, aplicadas na vigência deste contrato, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do seu valor global, o que o que ensejará a sua rescisão.

16.7. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado conforme a lei, conforme rito fixado nesta Cláusula, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à Contratada e/ou da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

16.8. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

16.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Embrapa, este será cobrado judicialmente.

16.10. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

16.10.1. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao responsável técnico da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

16.10.2. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo o desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

16.10.3. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.10.4. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data da intimação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo;

VII - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

16.10.5. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

16.10.6. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

16.10.7. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.10.8. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

16.10.9. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

16.10.10. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

16.10.11. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Chefe Adjunto de Administração os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus

termos.

16.10.12. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

16.10.12.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

16.10.13. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.10.14. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

16.10.15. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

16.10.16. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

16.10.17. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 A proponente deverá comprovar, **antes da assinatura do contrato**, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação dos extratos dos contratos de concessão ou do termo de autorização para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades em que o proponente for participar, outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

17.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4 O critério de aceitabilidade de preços será:

17.4.1 *Valor Global estimado por Item/Grupo*

17.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por Item/Grupo.

17.6 A apresentação da proposta deverá levar em consideração o Perfil de Tráfego apurado pela Embrapa, com base na medição realizada em histórico das chamadas realizadas, ou estimativas de necessidade da Embrapa, adotada para a elaboração do presente Termo de Referência.

17.6.1 O Perfil de Tráfego das ligações telefônicas efetuadas servirá tão somente para subsidiar as proponentes na formulação de propostas e à Comissão de Licitação, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Embrapa.

17.6.2 O Perfil de Tráfego indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para contratação; devendo ser entendido como estimativo e meramente orientativo, para fins de dotação orçamentária e formulação de preços.

17.6.3 Os preços das ligações telefônicas a serem considerados neste Pregão terão como referência aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços de cada um dos proponentes, devidamente autorizado pela ANATEL, relativo aos serviços objeto da licitação, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego, salvo as exceções previstas na Legislação vigente.

17.6.4 Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais; bem como, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto tributos, quando aplicáveis, nos quais deverão ser informadas separadamente.

17.6.5 O proponente deverá informar em sua proposta, separadamente, as alíquotas dos tributos incidentes sobre o serviço objeto deste Pregão, de forma a facilitar a análise da composição do preço ofertado.

17.6.6 Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pela Embrapa.

17.6.7 A estrutura tarifária a ser empregada para a emissão das Faturas quando da cobrança dos serviços deverá estar em conformidade com a Seção III e IV da Resolução ANATEL N.º 426/2005 e demais alterações, e deverá respeitar os preços apresentados pela proponente no ato da licitação em sua Proposta Comercial aceita.

17.6.8 Os valores propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Item/ Grupo	Descrição	Valor estimado/ano

1	Serviço telefônico fixo comutado, na modalidade local e longa distância nacional para a Embrapa Uva e Vinho (EFCT), em VACARIA-RS.	R\$ 10.536,94
---	--	---------------

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 O valor estimado está previsto na dotação orçamentária do ano de 2023, da Fonte 0100000000, e conforme declaração de disponibilidade orçamentária, e posterior empenho, a serem incluídos pelo setor competente, anterior à assinatura do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 15 (quinze dias) dias corridos para disponibilizar os serviços objeto desta Licitação à Embrapa Uva e Vinho, contados a partir da assinatura do Contrato; a partir de então, deverão ser observados os seguintes prazos de atendimento de novas demandas e solução de eventuais problemas reclamados:

20.1.2. Máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação formal – Habilitação de acesso dos serviços de LDN e LDI.

20.1.3 Caberá à Contratada, em conjunto com a Contratante, adotar providências para se efetuar as configurações necessárias.

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro, entre outras:

20.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

20.4. Fica assegurado a Embrapa Uva e Vinho o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Embrapa Uva e Vinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. A adjudicatária poderá aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Embrapa até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 81 da Lei 13.303/2016.

20.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

21. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de telefonia fixa comutado deverão atender ao:

21.1. Estação Experimental de Fruticultura de Clima Temperado (EFCT)

Nome: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Nome Síntese: Embrapa Uva e Vinho

CNPJ: 00.348.003/0058-56

UG da Unidade: 135033

Inscrição Estadual: I.E. 010/0015743

Endereço: BR 285, Km 115, s/n, Morro Agudo, CEP: 9520-970 – Vacaria-RS.

Horário normal de expediente: Segunda a sexta-feira, 07:45 às 11:30 e de 13:15 às 17:30 horas



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Antonio Machado Nardi, Supervisor**, em 17/05/2023, às 15:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Aguilar da Silva Schmitz, Supervisor**, em 19/05/2023, às 08:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ildomar Engroff dos Santos, Técnico**, em 19/05/2023, às 08:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Rossi Rufato, Supervisor**, em 19/05/2023, às 09:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Castellini, Supervisor**, em 22/05/2023, às 13:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8812074** e o código CRC **6CFBB870**.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____ / ____ – Embrapa/CNPUV.

Em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico** nº ____ / ____ apresentamos nossa proposta de preço, conforme abaixo especificado:

ITEM/GRUPO 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, NAS MODALIDADES ABAIXO PARA A EMBRAPA UVA E VINHO (EFCT), EM VACARIA-RS: Telefone/ramais (54) 3231-8300 a (54) 3231-8349						
ITENS		QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unit tarifa c/ tributos	Valor Unit tarifa S/ tributos	Valor Total
LOCAL (Vacaria-3 RS)	1	Fixo-Fixo Local	3.200	MINUTOS / ANO		
	2	Fixo-Móvel Local (VC-1)	2.500	MINUTOS / ANO		
	3	Assinatura Básica link E1 (15 Canais)	12	MENSAL		

	4	Assinatura Básica DDR (50 ramais)	12	MENSAL			
LDN - LDI (Vacaria-RS)	1	LDN fixo-fixo	1.800	MINUTOS / ANO			
	2	LDN fixo-móvel VC-2	1850	MINUTOS / ANO			
	3	LDN fixo-móvel VC-3	1750	MINUTOS / ANO			
	4	FIXO-FIXO / Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	10	MINUTOS / ANO			
	5	FIXO-FIXO / Estados Unidos da América (Inclusive Havaí)	10	MINUTOS / ANO			
	6	FIXO-FIXO / Canadá e demais países das Américas e Antilhas	10	MINUTOS / ANO			
	7	FIXO-FIXO / Portugal (Inclusive Açores e Ilha da Madeira)	10	MINUTOS / ANO			
	8	FIXO-FIXO / Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça	10	MINUTOS / ANO			
	9	FIXO-FIXO / Austrália e Japão	10	MINUTOS / ANO			

10	FIXO-FIXO / África e Demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico (exceto Havai)	10	MINUTOS / ANO			
TOTAL ITEM/GRUPO 1/ANO						

Preço total da proposta R\$ _____ (**POR EXTENSO**).

Prazo de validade da proposta: _____ {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.

A prestação dos serviços objeto do certame licitatório ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº ____/____** – **Embrapa/CNPUV**.

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que os preços propostos são fixos e, somente poderão ser reajustados os Serviços de Telefonia Fixa Comutada mediante ato expresso da Anatel;

Declaramos estar cientes e aceitamos as condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para pagamento, contidas na minuta do contrato.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar CNPUV/SIL